



Licitação / Sec Mun Administração Bom Despacho MG <licitacao@pmbd.mg.gov.br>

Pedido de esclarecimento

5 mensagens

licitação44 AGIL LTDA <licitacao44@agilservicos.com>
Para: "licitacao@pmbd.mg.gov.br" <licitacao@pmbd.mg.gov.br>

6 de dezembro de 2024 às 08:53

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 42/2024

Prezados (as), bom dia.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/2200-2) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

-

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Cordialmente;

AGIL EIRELI

(47) 3268-0355

Licitação / Sec Mun Administração Bom Despacho MG

10 de dezembro de 2024 às

<licitacao@pmbd.mg.gov.br>

15:42

Para: Sec Mun Obras Públicas Bom Despacho MG <obras@pmbd.mg.gov.br>, Compras SM Obras <compras.obras@pmbd.mg.gov.br>, Paula Cardoso <paula.cardoso@pmbd.mg.gov.br>

Solicito auxílio por parte desta Secretaria quanto aos questionamentos dos itens 3, 4, 8, 9, 12, 13 e 14.

Respeitosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Paula Pantuzza Dias Cunha <paula.cunha@pmbd.mg.gov.br>

18 de dezembro de 2024 às 08:13

Para: Licitação / Sec Mun Administração Bom Despacho MG <licitacao@pmbd.mg.gov.br>

Prezados,

Em resposta a solicitação de pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico N° SRP 42/2024, envio as respostas relacionadas aos questionamentos dos itens 3, 4, 8, 9, 12, 13 e 14.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

Os insumos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Ler 21.3, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Ler 21.2 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Atualmente existe uma contratação semelhante, executada pela empresa Habitar Serviços de Qualidade. Sobre o aproveitamento da mão de obra, não há nenhum impedimento.

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

O adicional de insalubridade é um benefício assegurado pela lei, que deve ser pago pelo empregador ao colaborador que se expõe a agentes nocivos no seu trabalho. A compensação é regulamentada pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no artigo 189. O benefício deve ser obrigatoriamente pago pela empregadora sempre que uma ou mais condições específicas determinadas pela NR-15 forem detectadas, e desde que não se acumule a outro benefício — como o adicional de periculosidade. Entretanto, para a determinação do percentual é necessário elaboração de um diagnóstico preciso da atividade a ser realizada. Portanto, não cabe à administração estabelecer tal valor.

É de responsabilidade da empresa a análise do serviço prestado e pagamento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista.

A proposta apresentada pela licitante deverá conter todos os encargos que incidirem na sua execução. De acordo com o item 5.3, do edital, "Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto".

As atividades previstas para cada uma das funções, encontram-se no item 21, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

A utilização da média de 20 dias úteis para poder simplificar os cálculos, pode ser usada para provisões financeiras, especialmente em benefícios variáveis como alimentação e transporte, onde os valores finais são ajustados com base no uso real. Apesar da utilização dos dias reais ser o mais recomendado para cálculos de pagamento final ou fechamento de valores em meses específicos, considerando feriados, folgas e dias efetivamente trabalhados, essa flexibilidade está mais ligada à gestão interna, desde que os trabalhadores não sejam prejudicados.

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Não há uma quantidade fixa por cargo. Deverá haver pelo menos um total de 22 funcionários, trabalhando concomitantemente, de forma a atender todos os contratos em andamento, conforme item 7.3.1 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Os serviços deverão ser prestados conforme item 11.8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Uma vez que o expediente da Prefeita é de 8 horas diárias, deverá ser usufruída 1h hora de almoço.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Paula Antunes Cardoso de Menezes

Gestora Pública Municipal

paula.cardoso@pmbd.mg.gov.br

(37) 3520-1414

Av. Maria Conceição Del Duca, 150,

Sala 58, Jaraguá

35630-302 Bom Despacho-MG

--



Paula Pantuzza Dias Cunha

Gestora Pública Municipal

paula.cunha@pmbd.mg.gov.br

(37) 3520-1414

Avenida Maria Conceição del

Duca, 150, Jaraguá

35600-000 Bom Despacho-MG

Licitação / Sec Mun Administração Bom Despacho MG <licitacao@pmbd.mg.gov.br>

18 de dezembro de 2024 às
13:15

Para: Paula Pantuzza Dias Cunha <paula.cunha@pmbd.mg.gov.br>

Segue esclarecimentos acerca das dúvidas apresentadas:

1.
 - a) Será solicitado apenas do licitante vencedor, conforme disposto no Edital.
 - b) A licitante poderá utilizar seu próprio padrão de planilha de custos.
 - c) O licitante deverá informar em sua planilha os custos que formam o preço que está sendo ofertado no certame.
- Logo, é certo que, se a empresa não será onerada por determinado custo, não é necessário informá-lo em sua

planilha.

d) Os custos informados na planilha devem refletir a realidade da empresa, sem jamais se apartar da legislação pertinente.

e) A licitante deverá considerar os encargos trabalhistas que lhe são aplicáveis segundo os instrumentos coletivos a que está sujeita.

2. Sim.

3. (Respostas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras):

3.1. Os insumos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura.

3.2. Ler 21.3, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

3.3. Ler 21.2 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

4. (Respostas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras): Atualmente existe uma contratação semelhante, executada pela empresa Habitar Serviços de Qualidade. Sobre o aproveitamento da mão de obra, não há nenhum impedimento.

5. Segundo o item 17.5 do Anexo I do Código Tributário Municipal, a alíquota é de 3%.

6. Atualmente é de R\$ 3,70.

7. Correto.

8. (Respostas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras): O adicional de insalubridade é um benefício assegurado pela lei, que deve ser pago pelo empregador ao colaborador que se expõe a agentes nocivos no seu trabalho. A compensação é regulamentada pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no artigo 189. O benefício deve ser obrigatoriamente pago pela empregadora sempre que uma ou mais condições específicas determinadas pela NR-15 forem detectadas, e desde que não se acumule a outro benefício — como o adicional de periculosidade. Entretanto, para a determinação do percentual é necessário elaboração de um diagnóstico preciso da atividade a ser realizada. Portanto, não cabe à administração estabelecer tal valor.

É de responsabilidade da empresa a análise do serviço prestado e pagamento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista.

A proposta apresentada pela licitante deverá conter todos os encargos que incidirem na sua execução. De acordo com o item 5.3, do edital, "Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto".

As atividades previstas para cada uma das funções, encontram-se no item 21, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

9. (Respostas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras): A utilização da média de 20 dias úteis para poder simplificar os cálculos, pode ser usada para provisões financeiras, especialmente em benefícios variáveis como alimentação e transporte, onde os valores finais são ajustados com base no uso real. Apesar da utilização dos dias reais ser o mais recomendado para cálculos de pagamento final ou fechamento de valores em meses específicos, considerando feriados, folgas e dias efetivamente trabalhados, essa flexibilidade está mais ligada à gestão interna, desde que os trabalhadores não sejam prejudicados.

10. O lance deverá ser ofertado considerando o valor global da contratação.

11. O lance deverá considerar todo o grupo de serviços desejados pela Administração.

12. (Respostas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras): Não há uma quantidade fixa por cargo. Deverá haver pelo menos um total de 22 funcionários, trabalhando concomitantemente, de forma a atender todos os contratos em andamento, conforme item 7.3.1 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

13. (Respostas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras): Os serviços deverão ser prestados conforme item 11.8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

14. (Respostas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras): Uma vez que o expediente da Prefeitura é de 8 horas diárias, deverá ser usufruída 1h hora de almoço.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]